

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 130

Poder Executivo

Recife, 13 de julho de 2024

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº140, DE 12 DE JULHO DE 2024
O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº10.486 de 17 de setembro de 1990 e Lei Estadual nº11.232 de 14 de junho de 1995, e o Decreto Estadual nº27.480 de 17 de dezembro de 2004, e em conformidade com a deliberação da 175ª Assembleia Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, e:

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a instituição do Comitê Interinstitucional para elaboração do Plano Estadual Decenal da Primeira Infância de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Estadual da Primeira Infância em Pernambuco, a ser instituído para o período de 2024 a 2034;

CONSIDERANDO as deliberações da 175ª Assembleia Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interinstitucional para planejamento e elaboração do Plano Decenal Estadual da Primeira Infância em Pernambuco, para o período de 2024 a 2034, com a seguinte composição:

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Criança e Juventude;

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas;

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional;

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Saúde de Pernambuco;

Representantes (titular e suplente) do Gabinete da Governadora;

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através do DPCA;

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, de Prevenção da Violência;

Representantes (titular e suplente) da Secretaria da Mulher;

Representantes da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Frente da Primeira Infância;

Representantes do Tribunal de Contas do Estado – Comissão da Primeira Infância

Representantes (titular e suplente) do Núcleo de Pesquisa em Neuropsicologia, Atividade, Aprendizagem e Primeira Infância (NINAPI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco;

Representantes (titular e suplente) da Rede Estadual da Primeira Infância - REPI

Representantes (titular e suplente) do Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pernambuco - Fórum DCA;

Art. 2º A coordenação do Comitê Interinstitucional caberá aos representantes da Secretaria de Criança e Juventude, responsabilizando-se pelo apoio técnico e sistematização.

Art. 3º Os membros (titular e suplente) mencionados no art. 1º desta Resolução serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, mediante ofício a ser encaminhado ao CEDCA/PE.

Art. 4º O Comitê Interinstitucional para planejamento e elaboração do Plano Decenal Estadual da Primeira Infância em Pernambuco poderá convidar profissionais e especialistas na temática para participarem das reuniões.

Art. 5º Representantes do Ministério Público de Pernambuco, do Poder Judiciário de Pernambuco, da Defensoria Pública de Pernambuco, de outras Instituições Públicas e da Sociedade Civil poderão participar do Comitê na condição de convidados, sem caráter permanente e com direito a voz.

Art. 6º O Plano Decenal Estadual da Primeira Infância em Pernambuco, para o período de 2024 a 2034, será submetido à deliberação do CEDCA/PE, a fim de institucionalizá-lo como política pública.

Art. 7º A estrutura do Plano Decenal Estadual da Primeira Infância em Pernambuco, para o período de 2024 a 2034, deverá obrigatoriamente conter:

- I. Diagnóstico da realidade;
- II. Eixos estratégicos;
- III. Objetivos, metas e instituições responsáveis;
- IV. Períodos de execução das metas;
- V. Indicadores de mensuração de resultados;
- VI. Previsão orçamentária;
- VII. Processos de monitoramento e avaliação.

Art. 8º Compete ao CEDCA/PE: I. Oficiar às instituições sobre as indicações dos seus representantes no Comitê, na condição de titulares e suplentes; II. Articular e mobilizar a participação dos Conselhos Municipais nos processos de contribuições e legitimação do Plano, apoiando as iniciativas do Comitê; III. Acompanhar, a partir da definição e sistematização e cronograma, o desenvolvimento do processo de planejamento para elaboração do Plano Decenal Estadual da Primeira Infância em Pernambuco, para o período de 2024 a 2034; IV. Deliberar e instituir o Plano Decenal Estadual da Primeira Infância em Pernambuco, para o período de 2024 a 2034; V. Realizar o monitoramento dos indicadores da execução do plano e avaliação do mesmo.

Art. 9º A participação dos integrantes no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Moura de Souza
Presidente do CEDCA/PE

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 130

Poder Executivo

Recife, 13 de julho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=SUVN9I2O5A-10D1INXK8O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
SUVN9I2O5A-10D1INXK8O-P2TH9ZW2VI

